



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
DO DIA 18-01-2023

Presidente

-- Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues

Vice-Presidente

-- Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo

Vereadores

- Carlos Manuel Melo Pimentel
- Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental
- Emanuel Sousa Medeiros
- Pedro Miguel de Guilherme Pacheco Costa
- Eunice Maria Pinheiro Sousa

Secretário

- Pedro Henrique Soares Correia



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA **DO DIA 18-01-2023**

----- Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, pelas 10h00, nesta Vila e no Salão Nobre dos Paços do Concelho reuniu, em reunião Ordinária pública, a Câmara Municipal, sob a presidência de Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues e com a presença da vice-presidente Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo e dos vereadores Carlos Manuel de Melo Pimentel, Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental, Emanuel Sousa Medeiros, Pedro Miguel de Guilherme Pacheco Costa e Eunice Maria Pinheiro Sousa. -----

----- Secretariou a reunião o Secretário da Vereação, Pedro Henrique Soares Correia. -----

----- A Ordem de Trabalhos, constante da convocatória e do respetivo edital, é a seguinte: -----

ÍNDICE

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

(DL. N.º 3/2023) - I. N.º 527/2023 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROTOCOLO COM ACREDEF CMVFC - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO

(DL N.º 4/2023) - I. N.º 602/2023 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - ADESÃO DO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DISTRIBUIÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS (APDA)

(DL. N.º 5/2023) - I. N.º 650/2023 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROTOCOLO COM QUADRIVIUM - ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA

(DL. N.º 6/2023) - I. N.º 387/2023 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROJETO DE CÓDIGO DE BOA CONDUTA PARA A PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO NO TRABALHO - MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO

DIVISÃO FINANCEIRA

(DL. N.º 7/2023) - I. N.º 443/2023 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REVISOR OFICIAL DE CONTAS (ROC)

(DL N.º 8/2023) - I. N.º 543/2023 – INFORMAÇÃO - COMPROMISSOS PLURIANUAIS A 31/12/2022

(DL. N.º 9/2023) - I. N.º 604/2023 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - I.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO



ANTES DA ORDEM DO DIA

O vereador municipal Emanuel Medeiros, no uso da palavra que lhe foi conferido, sugeriu que fossem colocadas lombas à saída do portão do campo de jogos (Mãe de Deus) de modo a reduzir a velocidade dos veículos de alguns condutores, considerando que diariamente dezenas de crianças frequentam aquele recinto para treinar, tendo ele próprio presenciado a iminência de acidentes. Mais disse que, frequentemente, as crianças saem do campo de jogos e não olham para os lados quando atravessam a rua, como também há condutores que conduzem depressa, desrespeitando os limites de velocidade. -----
O presidente da Câmara respondeu que não via inconveniente nenhum na sugestão apresentada e que, pelo contrário, tudo o que fosse para zelar pela segurança dos cidadãos era bem recebido. Mais disse que ia verificar e agir em conformidade, achando que talvez fosse adequado colocar também na própria rua da escola. -----

A vereadora municipal Eunice Sousa, no uso da palavra que lhe foi conferida, requereu um ponto de situação referente à aquisição do terreno na Rua das Hortas que possui um muro que está a tombar para a via pública. -----

O presidente da Câmara respondeu que tinham chegado a acordo com o proprietário e que, por se tratar de um prédio único, estavam a proceder ao destaque da parcela de baixo, sendo um processo cadastral que estava a decorrer nas Finanças, com o objetivo de adquirirem a respetiva parcela do terreno. -----

Procedeu-se à aprovação da ata da sessão anterior, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

ORDEM DO DIA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

(DL. N.º 3/2023) - I. N.º 527/2023 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROTOCOLO COM ACREDEF CMVFC - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO

Pelo presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

- a) compete à Câmara Municipal de Vila Franca do Campo apoiar iniciativas de promoção social, cultural e recreativa dos Vila-franquenses; -----
- b) a ACREDEF-CMVFC desenvolve um reconhecido conjunto de actividades no domínio social, desportivo, recreativo, cultural destinadas a toda a população residente no concelho de Vila Franca do Campo; -----
- c) a Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, nos termos da legislação aplicável, pode conceder apoios a iniciativas ou acções de interesse público para o concelho; -----
- d) as iniciativas ou acções desenvolvidas pela ACREDEF-CMVFC são de interesse público, na medida em que se destinam a todos o Vila-franquenses em geral, visam promover o seu bem-estar, constituindo manifestações de inegável alcance social; -----



Propõe-se que a autarquia celebre um protocolo com a ACREDEF - CMVFC, pelo valor de 18.000,00€ (dezoito mil euros) e que tem como objectivo apoiar o respetivo plano de atividades para 2023". -----
O presidente da Câmara informou que se tratava de um protocolo a celebrar com a ACREDEF, à semelhança do que tem sido feito nos anos anteriores. -----
Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

(DL N.º 4/2023) - I. N.º 602/2023 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - ADESÃO DO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DISTRIBUIÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS (APDA) -----

Pelo presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

A Associação Portuguesa de Distribuição e drenagem de águas (APDA), é uma associação sem fins lucrativos que representa e defende os interesses das entidades e organismos responsáveis pelos sistemas públicos de águas de abastecimento e de águas residuais e de todos os demais intervenientes neste domínio, tendo, ainda, como objectivos o estudo, a investigação e o desenvolvimento dos assuntos relacionados com a quantidade e qualidade das águas de abastecimento, bem como com a drenagem, a qualidade do tratamento e destino final das águas residuais; -----

É importante assegurar o acompanhamento das alterações que vão surgindo neste setor, e garantir a participação da Câmara Municipal em diversos eventos e grupos de trabalho, bem como a partilha de conhecimentos e de experiências na área com os demais membros da referida Associação; -----

Em face do exposto, propõe-se a adesão do Município à Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas (APDA)”. -----

A vice-presidente da Câmara informou que tinham aderido à declaração do compromisso para adaptação e mitigação das alterações climáticas nos serviços de água, a convite da APDA, tratando-se de uma associação sem fins lucrativos que representa e defende os interesses das entidades responsáveis pelo sistema de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais. Referiu que é composta por diversas entidades públicas e privadas a nível nacional, bem como possui representação internacional, e que traz vantagens para o município, ao permitir que possa participar em colóquios, pertencer a comissões especializadas, permitirá a troca e partilha de experiências, entre municípios, relativamente a problemas que envolvam os sistemas de abastecimento de água. Terminou informando que a quota anual tem o valor de quinhentos euros e a joia de inscrição com o valor de cem euros. -----
Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

(DL. N.º 5/2023) - I. N.º 650/2023 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROTOCOLO COM QUADRIVIUM - ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA

Pelo presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

- a) compete à Câmara Municipal de Vila Franca do Campo apoiar iniciativas de promoção social, cultural e recreativa dos Vila-franquenses; -----*
- b) a QUADRIVIUM – Associação Artística desenvolve um reconhecido conjunto de actividades no*



domínio social, recreativo e cultural destinadas à população de Vila Franca do Campo; -----
c) *a Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, nos termos da legislação aplicável, pode conceder apoios a iniciativas ou ações de interesse público para o concelho; -----*
d) *a colaboração institucional entre as entidades públicas e privadas é uma forma eficaz de promoção do bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos do concelho de Vila Franca do Campo; Propõe-se que a Câmara Municipal celebre um protocolo com a Quadrivium – Associação Artística, com a atribuição de um apoio financeiro no valor de 6.000,00€ (seis mil euros), com vista à candidatura pela Associação ao PARTIS & ART for Change, promovido pela Fundação Calouste Gulbenkian e pela Fundação “La Caixa”, de um projeto de cariz social, nas áreas da formação musical, instrumental e de execução.” -----*

A vice-presidente da Câmara informou que o município tinha interesse em celebrar um protocolo com a referida associação, uma vez que esta candidatou-se a um projeto – Raiz’Arte – que visa a aprendizagem instrumental, musical e orquestral. Referiu que, em São Miguel, há três municípios envolvidos no projeto (Ribeira Grande, Nordeste e Vila Franca do Campo), tratando-se de um projeto com um objetivo social e cultural, sendo a música um pretexto, pois trata-se de uma associação com intervenção social e cultural. Mais disse que havia um percurso formativo que as crianças tinham de percorrer e que culminaria com apresentações públicas, onde também seriam convidadas as famílias a assistir. Para além disso, prosseguiu, efetuam visitas a espaços culturais e a associação está sempre atenta a alguma intervenção social que exija ação. Mais disse que são dez as crianças de Vila Franca do Campo que participarão no projeto, sobretudo oriundas das freguesias de São Pedro, São Miguel e Água d’Alto. -----
O vereador municipal Pedro Costa questionou sobre quem seriam os responsáveis, em Vila Franca do Campo, pela dinamização do projeto. -----

A vice-presidente da Câmara respondeu que a associação Quadrivium possui os seus próprios formadores, os quais se deslocariam a Vila Franca do Campo para dar formação musical no Centro Cultural, havendo duas salas disponíveis para o efeito (com instrumentos de corda). Mais disse que a Câmara Municipal estaria em contato de modo a acompanhar a evolução, para além do próprio plano de atividades que a associação apresentaria. -----
Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

(DL. N.º 6/2023) - I. N.º 387/2023 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROJETO DE CÓDIGO DE BOA CONDUTA PARA A PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO NO TRABALHO - MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO -----

Pelo presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----
“A Constituição da República Portuguesa estabelece, na sua alínea b) do n.º 1 do artigo 59.º, que todos os trabalhadores, sem distinção de idade, sexo, raça, cidadania, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, têm direito à organização do trabalho em condições socialmente dignificantes, de forma a facultar a realização pessoal e a permitir a conciliação da atividade profissional com a vida familiar. -----

A Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, na sua versão atual, veio reforçar o quadro legislativo para a prevenção da prática de assédio, no setor privado e na Administração Pública, procedendo a alterações ao Código do Trabalho, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, à Lei Geral do Trabalho



em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), e ao Código de Processo do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 480/99, de 9 de novembro. -----

Em face dessas alterações, o Município de Vila Franca do Campo, como empregador público, deve adotar um código de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho, de acordo com a alínea k) do n.º 1, do art.º 71.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com a alínea k) do n.º 1, do art.º 127.º, da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e demais legislação em vigor. -----

Assim, e para cumprimento das referidas disposições legais, o Município de Vila Franca do Campo adota o presente Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, que se aplica a todos os/as trabalhadores/as, colaboradores/as e dirigentes do Município de Vila Franca do Campo, aos titulares de órgãos autárquicos e membros dos seus gabinetes, bem como a todos os prestadores de serviços, independentemente do seu vínculo contratual ou função que desempenhem, nas relações entre si e com terceiros”. -----

O presidente da Câmara explicou que se tratava de um código de boa conduta, considerando que tais questões são pertinentes nos dias atuais. Mais disse que as entidades públicas eram aconselhadas a dispor de um código de boa conduta, composta por regras “normais” de atitude e comportamento, estando relacionadas não só com assédio sexual, mas também com assédio no trabalho, com abusos de autoridade por meio de práticas não razoáveis que possam atingir a honra e a dignidade cívica dos colaboradores. Referiu que era um regulamento que esperava que pudesse contribuir para a boa convivência dos colaboradores da autarquia. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO FINANCEIRA

(DL. N.º 7/2023) - I. N.º 443/2023 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REVISOR OFICIAL DE CONTAS (ROC) -----

Pelo presidente da Câmara, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que é necessário a realização de trabalhos de auditor externo aos documentos da prestação de contas da autarquia, bem como às consolidadas das empresas locais, que o município detém ou participa, de acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 77.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedade de revisores de contas. -----

De acordo com o disposto nos 1 e 7 do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo, cuja emissão e, no caso das autarquias locais, da competência do órgão executivo. -----

De acordo com o artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A de 29 de dezembro, conjugado com o CCP (Código dos Contratos Públicos), é legalmente permitido às entidades adjudicantes recorrerem à modalidade de contratação por ajuste direto. -----

Assim, em ordem ao exposto e considerando que a Firma Marques da Cunha, Arlindo Duarte e Associados, SROC, tem desempenhado as funções que a lei lhe confere junto da autarquia, com



competências, eficácia e permanente disponibilidade e que no presente é titular de um aprofundado capital de conhecimento da estrutura financeira e contabilística da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo. -----

No uso das competências legais estatuídas nas alíneas f), e g) do n.º 1 e e) do n.º 2, ambas do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea a) do n.º 18 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2208, de 29 de janeiro, proponho que a Câmara Municipal delibere emitir parecer prévio favorável para a celebração de aquisição de serviços com a referida Firma, submetendo posteriormente à Assembleia Municipal para apreciação e votação, nos termos seguintes: -----

Prazo máximo de execução: 1 (um ano) -----

Preço base mensal de 2.000,00€ (dois mil euros), acrescido do IVA em vigor. -----

Período: 1/01/2023 até 31/12/2023”. -----

O presidente da Câmara informou que se tratava da contratação habitual do Revisor Oficial de Contas. – Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com três abstenções do PSD). -

(DL N.º 8/2023) - I. N.º 543/2023 – INFORMAÇÃO - COMPROMISSOS PLURIANUAIS A 31/12/2022 -----

O presidente da Câmara referiu que, em 2022, tinham tido uma situação ligeiramente diferente da situação de anos anteriores considerando que, por força da pandemia, não era possível cortar a água aos consumidores. Referiu que não têm nenhum desejo de cortar água, pois não é a sua função, mas, em última instância, trata-se da única solução viável antes de seguir para tribunal. Considerando tais circunstâncias, disse, existiam algumas situações daquela natureza, ou seja, para cortar primeiro a água e depois irem eventualmente a tribunal. No que respeitava a rendas, o presidente da Câmara referiu que só tinham uma situação anormal, tratando-se de um senhor que, desde que tinha exercido uma função pública no município, foi candidato a uma casa e recusava-se a seguir as rendas de arrendamento definidas pela Câmara Municipal. Mais disse que tinha dado instruções para que o processo seguisse para tribunal, sendo que, quando foram propor a ação, souberam que o senhor tinha depositado as rendas numa instituição bancária e que, ao fazê-lo, a Câmara necessitava de entender melhor o que estava em causa, no sentido de perceber qual a renda que o senhor estava a pagar mensalmente, quantas rendas depositou, de modo a formularem a questão no tribunal, e a instrução, seria o advogado a levar a tribunal.

(DL. N.º 9/2023) - I. N.º 604/2023 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – 1.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO -----

O presidente da Câmara explicou que a 1.ª alteração orçamental estava relacionada com a finalização do projeto do saneamento básico, sendo que a Câmara Municipal já pagou €49.000,00 (quarenta e nove mil euros), mas seriam necessários mais €12.500,00 (doze mil e quinhentos euros) para finalizar o processo de saneamento básico apresentado. Mais disse que já tinham definido a localização da ETAR e a última tranche seria para finalizar o projeto, para, posteriormente, levar a uma reunião de Câmara Municipal. O presidente da Câmara prosseguiu referindo que outra alteração orçamental estava relacionada com o Corpo Santo, considerando que, por ter havido alterações no projeto, foi necessário mais €40.000,00



(quarenta mil euros), assim como outra alteração estava relacionada com a necessidade de ser fazer uma avença de serviços com o advogado, o que necessitava de mais €20.000,00 (vinte mil euros). -----
O vereador municipal Emanuel Medeiros questionou sobre a localização da futura ETAR. -----
O presidente da Câmara respondeu que existiam duas opções, uma seria no Parque Industrial e outra seria num terreno que não era da Câmara, próximo da Mãe d'Água. Mais disse que foi decidido por uma questão económica, sendo certo que podiam adquirir um dos lotes (considerando que só têm 18% da área), pelo que pretendiam adquirir o lote número 1. Referiu que a área de implantação da ETAR seria de 4000 m², o que correspondia precisamente aos 4000m² do respetivo lote que pretendiam adquirir. Mais disse que faltava adquirir o restante, de modo que o lote passe a ser totalmente da Câmara Municipal. Terminou referindo que, quanto à parte de cima, ou chegavam a acordo ou teriam de expropriar. Se não chegassem a acordo, ficariam dependentes de terceiros (algo não desejável) e, como possuem disponibilidade financeira, iria ser localizado no Lote 1 do Parque Industrial. -----
Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

- **BALANCETE** - Foi presente a esta reunião o Balancete da Tesouraria Municipal, referente ao dia dezassete de janeiro de dois mil e vinte e três na importância de 4.188.313,96€ (quatro milhões, cento e oitenta e oito mil, trezentos e treze euros e noventa e seis cêntimos). -----

----- Estes assuntos foram aprovados em minuta, por unanimidade, para efeitos de execução imediata. -----

----- Não havendo outros assuntos a tratar e sendo 10:15, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que eu, Pedro Henrique Soares Correia, Secretário da Vereação, mandei escrever e subscrevo. -----

----- Declaro ainda que a presente ata contém oito folhas. -----